



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 77 /14 – CEDECONDH

Obriga hotéis, motéis, pensões, casas de banho e similares a higienizarem e a desinfectarem roupas e utensílios de suas instalações, tratando-os contra ácaros e micro-organismos, conforme dispõe o art. 27 do Decreto Estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Alceu Brasinha.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio (fl. 7) diz que a proposição se insere no âmbito de competência do Legislativo, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, através de seu Parecer nº 39/14, filiando-se ao Parecer Prévio da Procuradoria, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor – em seu Parecer nº 082/14, bem como a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – Cuthab – em seu Parecer nº 048/14 concluíram por sua aprovação.

É o sucinto relatório.

Vem para exame nesta Comissão, por força das competências estabelecidas no art. 40 do Regimento desta Casa.

Diante do exposto, mantemos o entendimento das Comissões e concluímos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 2 de dezembro de 2014.


**Vereadora Sefora Mota,
Relatora.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3061/13
PLL Nº 345/13
Fl. 2

PARECER Nº 77 /14 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 16-12-14.

Vereador Alberto Kopittke – Presidente

Vereador João Carlos Nedel

Vereadora Mônica Leal – Vice-Presidenta

Vereador João Bosco Vaz

Vereadora Fernanda Melchionna